

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA ANP.



SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA - SGE

31 DE MARÇO DE 2021



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

NOVIDADES DA MINUTA DE RESOLUÇÃO

Inclusão dos prazos estipulados pela Lei Geral das Agências Reguladoras (Lei 13.848/2019)

45 dias de consulta pública e 10 dias para divulgação do relatório de contribuições

5 dias para convocação da audiência e 30 dias para divulgação do relatório da AP

30 dias para divulgação do relatório final da CP e da AP

Previsão de novo instrumento: Consulta Prévia

Preparação para o AIR na agência

Modalidades de Audiência Pública

Presencial ou Remota

Previsão normativa de situações excepcionais

NÚMEROS DA CONSULTA PÚBLICA 1/2021

7 Participantes

35 Contribuições recebidas

56% dos artigos receberam contribuições (14/25)

23% dos comentários são sobre o art. 4º (8/35)

PROGNÓSTICO SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA 1/2021

Ajustes redacionais.

Motivação expressa dos acatamentos das contribuições recebidas.

Divulgação dos acatamentos previamente à AP.

Inclusão de novo mecanismo de participação social.

Previsão de tempo igual de manifestação dos inscritos na AP.

Regulamento interno de AIR.

Ampliação dos documentos de divulgação obrigatória na CP.

Exclusão do art. de afastamento excepcional de CP e AP (art. 4º).

Propostas de vinculação das contribuições à conclusão final da Agência.

Obrigado

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA - SGE

Coordenação de Qualidade Regulatória – CQR
consulta.participacaosocial@anp.gov.br



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis